



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000864/2012

ABERTURA: 17/12/2012 - 17:38:17

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten Signature]
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Suplente	17.12.12
Comissões:	1 1
Justiça - Cotação	1 1
do parecer	20.12.12
Cotação de todo	1 1
o projeto	20.12.12
aprovado	20.12.12
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000864/2012

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO PARQUE DE RECREAÇÃO
JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL
DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, com apoio de todos os Senhores Vereadores, que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a pista para pedestre junto à praça do Bairro Shell, no Município de Linhares/Es.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.


Página 1

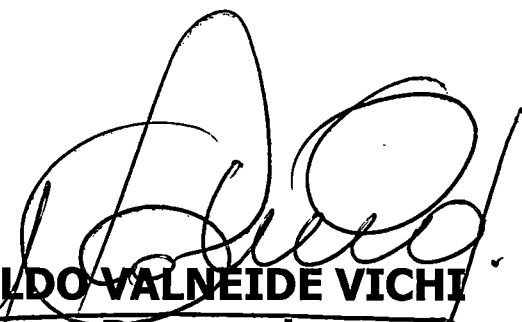


Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000864/2012

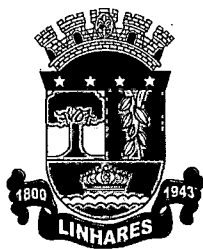
**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO PARQUE DE RECREAÇÃO
JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL
DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, com apoio de todos os Senhores Vereadores, que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a pista para pedestre junto à praça do Bairro Shell, no Município de Linhares/Es.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**,



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MILTON SIMON BPATISTA
Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 087/2012.

Linhares-ES, 17 de dezembro de 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Encaminho à consideração do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre denominação do Parque de Recreação junto à Praça do Bairro Shell, e dá outras providências*".

Dispõe o artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica que a Câmara Municipal irá legislar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, entretanto, a redação de referido dispositivo legal **não reservou ao Legislativo a iniciativa de Lei sobre a matéria**. Logo, conclui-se que o Poder Executivo também pode iniciar o Projeto de Lei, pois a iniciativa geral é "*regra de que a iniciativa reservada é a exceção*" (FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira: do Processo Legislativo. 6. ed. Saraiva: São Paulo, 2007. p. 207).

Feita esta consideração, passa-se à justificativa acerca da escolha da personalidade a ser homenageada.

PABLO FERRAÇO, foi estudante e faleceu aos 12 anos e 04 meses de idade.

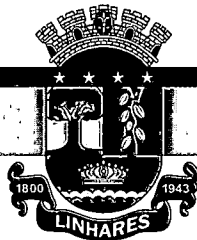
Esta é a escolha de Pablo Ferraço, como homenageado, pois o Parque de Recreação a ser denominado, localiza-se junto à Praça do Bairro Shell, comunidade onde o homenageado morou, razão pela qual merece a homenagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e votação em **regime de urgência**, conforme previsto no artigo 33 na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação do PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL de PABLO FERRAÇO, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000864/2012

ABERTURA: 17/12/2012 - 17:38:17

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica denominado “PABLO FERRAÇO” o Parque de Recreação junto à Praça do Bairro Shell, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

Sepultura nº 7840



03
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Espirito Santo

Município de Linhares Distrito da Sede...

CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 9963..)

Gastão Calmon- Oficial titular..

Certifico que a fis. 91v do livro n.º c-23 de registro de óbitos foi feito o assento de "PABLO FERRAÇO"-...-...-... falecido aos doze-12... de novembro-11 de 1993 às 16:45 horas, em Hospital Rio Doce-Linhares-ES. do sexo masculino de cor branca. profissão menor- estudante.. natural de Linhares-ES.. domiciliado em Linhares-ES. e residente em Bairro Shell- nesta cidade.. com 12 anos e 04 meses de idade, estado civil solteiro.. filho de Jovaldir Ferr-raço -...-...-...- profissão comerciante.. natural de deste Estado... e residente em Bairro Shell- nesta cidade... e de Angela Mariusa Fornaciare Ferraco.. profissão do lar... natural de ste Estado.. e residente Bairro Shell- nesta cidade.

Foi declarante Agostinho Ferraco... sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Brunno Milanese-CRM-ES 1476.. que deu como causa de morte Meningococcemia -...-...-...- o sepultamento foi feito no cemitério de São José- nesta cidade...

Observações não há-...-...-...-

O referido é verdade e dou fé.

Linhares 18 de novembro-11 de 19 93.

OFICIAL

Gastão Calmon

CARTÓRIO DO REG. CIVIL
E TABELIONATO
GASTÃO CALMON
Oic. Titular
M.ª DA CONCEIÇÃO C. FRICO
Substituta
Linhares Est. Espírito Santo
CGC 27 563 428 / 0001 - 07